



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 948/84

Dispõe sob Subvenção Social

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção Social no valor de Cr\$ 3.000.000 (treis milhões de cruzeiros) ao Lactário Odete Valadares desta cidade.

Art. 2º - O pagamento da subvenção será feito / após a entidade mantenedora do Lactário comprovar a regularidade de sua situação jurídica e a legitimidade de sua diretoria.

Art. 3º - A despesa decorrente à execução da / presente Lei, correrá a conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 dezembro 1984.


José Sabino Filho
- Prefeito Municipal -